

Código de Ética e Conduta

Missionários Claretianos Província de Fátima

Preâmbulo

O presente Código de Conduta constitui um dos elementos essenciais do programa de cumprimento normativo requerido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (Regime Geral de Prevenção da Corrupção - RGPC). Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do RGPC, este documento é dado a conhecer a todos os trabalhadores do estabelecimento de ensino no momento da contratação, assegurando assim transparência e conhecimento dos princípios e normas que regem a ética e conduta da instituição.

Caso haja alterações ou atualizações no Código, estas serão comunicadas a todos os trabalhadores no prazo máximo de 10 dias após sua efetivação, cumprindo a obrigação legal de manter a informação atualizada e acessível.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Ética e de Conduta, adiante designado por "Código", institui os princípios gerais de ética e normas de conduta profissional a observar e aplicáveis a todas as pessoas que exercem funções na congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima, entendendo-se, como tal, todos os dirigentes e colaboradores (adiante referidos como colaboradores), no exercício das suas funções e em todas as atividades relacionadas com a organização, independentemente do vínculo contratual e posição hierárquica que ocupem
2. A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outros Códigos e manuais relativos a normas de conduta específicos para determinadas funções, atividades e/ou grupos profissionais.

Artigo 2.º

Princípios Gerais de Conduta

Os colaboradores deverão agir sempre com:

- a) Fidelidade aos valores espirituais e missionários;
- b) Integridade e honestidade;
- c) Respeito pela dignidade humana;
- d) Transparência;
- e) Imparcialidade;
- f) Solidariedade e serviço;
- g) Urbanidade e respeito mútuo;
- h) Confidencialidade no tratamento de informações sensíveis.

Artigo 3.º

Deveres dos Colaboradores

Os colaboradores devem:

- a) Atuar exclusivamente em defesa da missão da congregação, sem favorecer interesses pessoais ou de terceiros;
- b) Evitar e comunicar situações de conflito de interesse;
- c) Rejeitar ofertas, presentes ou benefícios que possam comprometer a imparcialidade ou integridade;
- d) Utilizar os recursos e bens da congregação com responsabilidade e para fins autorizados;
- e) Promover um ambiente de trabalho e convivência inclusivo, livre de discriminação e assédio;
- f) Cumprir as normas e regulamentos internos e legislação aplicável;
- g) Denunciar condutas ilícitas ou antiéticas, garantindo proteção ao denunciante.

Artigo 4.º

Conflitos de Interesse

Considera-se conflito de interesse qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade ou integridade do colaborador no desempenho das suas funções.

Artigo 5.º

Procedimentos perante uma situação de conflito de interesses

1. Os colaboradores, caso identifiquem uma real, aparentes ou potenciais situações de conflito de interesses respeitantes a si devem comunicar, mediante o preenchimento da Declaração de Existência Conflitos de Interesses (Anexo I), qualquer situação suscetível de configurar uma situação de conflito de interesses ao respetivo superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que tomará as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.
2. Os colaboradores devem também comunicar a existência de um conflito de interesses aparente, real ou potencial, que seja do seu conhecimento, através do canal de denúncias disponível.

Artigo 6.º

Ofertas, Benefícios e Hospitalidades

1. Os colaboradores devem abster-se de aceitar ofertas ou benefícios que possam influenciar suas decisões ou comprometer a confiança depositada.
2. Para os efeitos do presente Código, entende-se que pode existir um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a (euro) 150.
3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4. Ofertas de valor simbólico ou institucional, em situações reconhecidas pela congregação, poderão ser aceites de forma transparente e registada.

Artigo 7.º

Convites ou benefícios similares

1. Os colaboradores devem abster-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, para eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Entende-se que pode existir um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a (euro) 150.

3. Excetua-se do disposto nos números anteriores convites ou benefícios similares relacionados com a participação em cerimónias oficiais, conferências, congressos, seminários, feiras ou outros eventos análogos, quando correspondam a usos sociais e institucionais consolidados.

Artigo 8.º

Proteção de Dados Pessoais

Os colaboradores devem garantir a confidencialidade e proteção dos dados pessoais que manuseiem, respeitando a legislação em vigor.

Artigo 9.º

Prevenção da Corrupção

Os colaboradores comprometem-se a agir contra todas as formas de corrupção e práticas ilícitas, comunicando qualquer suspeita ou irregularidade através do canal de denúncias.

Artigo 10.º

Responsabilidade e Sanções

1. Em caso de incumprimento deste código de conduta, são aplicáveis as sanções disciplinares previstas no artigo 328.º do Código do Trabalho que, em função da gravidade e grau de culpa do trabalhador, poderão ir da repreensão ao despedimento com justa causa.
2. Em caso de o ato em causa possa configurar a prática de um crime de corrupção ou uma infração conexa, será dado conhecimento às competentes autoridades judiciais, podendo ser aplicadas as sanções criminais previstas na lei penal.

Artigo 11.º

Comunicação e Revisão

Este Código será amplamente divulgado internamente e revisado periodicamente, assegurando sua atualidade e relevância para a missão dos Missionários Claretianos Província de Fátima.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

À Congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima

A/c de _____ (superior hierárquico)

Eu, _____ (nome completo), membro/colaborador(a) da Congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima, por força de _____ (Contrato Individual de Trabalho / vínculo de colaboração / outro), a exercer funções em _____ (identificar Comunidade/Serviço/Projeto), declaro para os devidos efeitos que, em virtude de _____ (descrever concretamente a situação que no entender do(a) signatário(a) configura um eventual conflito de interesses inibidor da sua participação no procedimento em causa), considero que o meu envolvimento direto, atendendo às funções que me são atribuídas, no processo/procedimento/projeto _____, se encontra condicionado(a) por eventual conflito de interesses.

Pelo exposto, e em respeito ao Código de Ética e de Conduta da Congregação, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, comunico que não poderei participar no referido processo/procedimento/projeto.

_____ (Local), ____ de _____ de _____ (Data)

_____ (Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

À Congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima

A/c de _____ (superior hierárquico)

_____ (nome completo), titular do documento de identificação n.º _____, residente em _____, na qualidade de _____ (missionário, colaborador, dirigente, ou prestador de serviço atuando em nome da Congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima, participando _____ (como membro da equipa / direção / júri / comissão) na análise das propostas ou no desenvolvimento do procedimento/projeto acima identificado, declara que, na presente data, não está abrangido por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara, que se, durante o desenvolvimento do processo/procedimento, tiver conhecimento da participação de terceiros relativamente aos quais possa existir conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão responsável da Congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima, para efeitos de impedimento ou escusa de participação, nos termos do Código de Ética e de Conduta e das normas internas em vigor.

_____ (Local), ____ de _____ de _____ (Data)

_____ (Assinatura)